

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Nº 7324

Ano 77

Data: 20/04/2002

Pág. B-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3157, DE 17 DE ABRIL DE 2002

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Paulo César dos Santos Alves e Walter de Oliveira Cávoli).

Institui o Dia da Paz na Rede Municipal de Ensino de Bebedouro e dá outras providências.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o **DIA DA PAZ** na Rede Municipal de Ensino a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de maio.

ART. 2º - Nessa data serão desenvolvidas atividades pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, visando esclarecer aos estudantes sobre a prevenção e o combate à violência, estimulando o companheirismo, o respeito mútuo, a tolerância e a solidariedade.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de abril de 2002

Davi Peres Agular
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 17 de abril de 2002

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete